PUBLICIDADE LEGAL

CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO SANTO ANDRÉ

Considerando o princípio da publicidade e em atenção às determinações do Egrégio Tribunal de Contas, justificamos os pagamentos a seguir relacionados, com alteração de ordem cronológica, pelo fato de envolver serviços de extrema necessidade, essenciais e de continuidade inadiáveis, a saber: Pagtos 02/02/26: Dynatec Com Qualid Balanças Equip Ltda, NF 1854, vencto 02/02/26, valor R$ 3.153,82. Gente Seguradora S/A, fatura 69554, vencto 09/02/26, valor R$ 1.886,50. Nova Start Fone Telecomunicações EIRELI - EPP, NF 3287, vencto 15/02/26, valor R$ 3.666,55. Padaria Cristal Express Ltda, NF 5410, vencto 04/02/26, valor R$ 776,30. Telefônica Brasil S.A., NF 1261227, vencto 03/02/26, valor R$ 1.564,65. Pagtos 03/02/26: Companhia de Processamento de Dados do Estado do Estado de São Paulo - PRODESP, NF 384091, vencto 07/02/26, valor R$ 25.000,20. Kodama Assessoria Contábil SS Ltda, NF 165, vencto 07/02/26, valor R$ 8.330,00. Nova Jert Comercial Eletrica Ltda, NF 2757, vencto 06/02/26, valor R$ 759,00. RPC Informatica Ltda, fatura 1359, vencto 15/01/26, valor R$ 56.009,00. Solwa Com. e Manut de Equiptos Inds Ltda, fatura 1919, 1920, 1921, vencto 30/01/26, valor R$ 80.131,26. Suprir Alimentação Ltda, NF 149(parcial), vencto 08/01/26, valor R$ 154.000,00. Telefônica Brasil S.A., NF 285606, 286027, 286130, 286711, 286864, 288600, 288987, 289150, 290445, 289473, vencto 01/02/26, valor R$ 851,22. Pagtos 05/02/26: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ENEL, NF 24102, 28994, 29481, vencto 09/02/26, 18/02/26, valor R$ 342.993,03. Pagtos 06/02/26: Anbioton Importadora Ltda, NF 190044, vencto 30/01/26, valor R$ 5.128,01. Avante Care Serviços e Produtos de Saúde Ltda, NF 5227, vencto 15/02/26, valor R$ 1.264,62. Data Equipamentos de Segurança Ltda, NF 76920, 77567, 78317, vencto 30/12/25 e 15/01/26, valor R$ 12.297,84. Padaria Cristal Express Ltda, NF 5414, vencto 12/02/26, valor R$ 443,60. Rosangela Banin Oleriano, NF 38, vencto 12/02/26, valor R$ 3.800,00. Samutec Cozinhas Industrias e Refrigerações Ltda, NF 136, vencto 10/02/26, valor R$ 863,30. Sinsai Comercio de Descartáveis Ltda, NF 3777, 3778, 3779, 3781, 3782, 3783, 3784, 3785, 3797, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3914, 3815, vencto 15/11/25, 30/11/25 e 15/12/25, valor R$ 36.821,60. Pagtos 09/02/26: Blug Add Solutions Ltda, NF 277, 278, 279, 280, vencto 15/01/26, valor R$ 484.537,60. Suprir Alimentação Ltda, NF 149(parcial), vencto 08/01/26, valor R$ 154.000,00. Pagtos 10/02/26: A Cassia Alimentos EIRELI, NF 9665, 9683, 9702, 9703, vencto 15/07/25 e 30/07/25, valor R$ 16.392,83. Agrosuco Comercio Importação e Exportação Unipessoal, NF 24536, 24537, 24538, 24539, 24550, 24688, 24689, 24690, 24745, 24781, 24782, 24783, 25098, 25099, 25100, 25185, 25190, 25225, 25226, 25227, 25337, 25338, 25339, 25427, 24428, 25429, 25592, 25593, 25594, 25595, 25646, 25696, 25697, 25764, 25765, 25766, vencto 30/07/25, 15/08/25, valor R$ 60.294,00. Castor Alimentos Ltda, NF 293832, 293833, 293834, 293835, 293836, 293837, 293838, 293839, 293840, 293841, 293842, 293843, 293844, 293845, 293846, 293847, 293850, 293851, 293930, 293931, 293932, 293933, 293934, 293935, 293936, 293937, 293938, 293939, 293940, 293941, 293942, 293943, 293944, 293945, 293946, 293947, 294056, 294057, 294058, 294059, 294060, 294061, 294062, 294063, 294064, 294065, 294066, 294067, 294068, 294069, 294070, 294071, 294072, 294073, 294074, 294075, 294145, 294146, 294147, 294148, 294149, 294150, 294151, 294152, 294153, 294154, 294155, 294156, 294157, 294158, 294159, 294160, 294161, 294162, 294163, 294164, 294165, 294166, 294167, 294168, 294281, 294451, 294452, 294453, 294454, 294455, 294456, 294457, 294458, 294459, 294460, 294461, 294462, 294463, 294464, 294465, 294466, 294467, 294468, 294469, 294470, 294471, 294472, 294473, 294474, 294577, 294578, 294579, 294580, 294581, 294582, 294583, 294584, 294585, 294586, 294587, 294588, 294589, 294590, 294591, 294592, 294593, 294594, 294677, 294678, 294679, 294680, 294681, 294682, 294683, 294684, 294685, 294686, 294687, 294688, 294689, 294690, 294691, 294692, 294693, 294770, 294771, 294772, 294773, 294774, 294775, 294776, 294777, 294778, 294779, 294780, 294781, 294782, 294783, 294784, 294785, 294786, 294787, 294788, 294789, 294790, 294791, 294792, 294793, 294794, 294795, 294796, 294797, 294798, 294799, 294800, 294801, 294802, vencto 15/07/25, valor R$ 225.197,92. Cereais Celia Ltda, NF 146722, 146723, 146724, vencto 30/06/25, valor R$ 88.050,00. Cisalpina Com. de Prod. Alimentícios Ltda, NF 2909, 2910, 2919, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2934, 2935, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2949, 2950, vencto 30/06/25 e 15/07/25, valor R$ 121.553,88. Comercial Corindiba EIRELI, NF 2324, 2325, 2326, 2356, 2366, 2381, vencto 30/05/25 e 15/06/25, valor R$ 40.682,80. Creek Comercial Ltda, NF 24723, 24724, 24725, 24726, 24727, 24728, 24729, 24730, 24731, 24732, vencto 30/11/25, 15/12/25, 30/12/25 e 15/01/26, valor R$ 27.460,80. D Frasson Comercio de Frutas Ltda ME, NF 7395, 7396, 7397, 7398, 7399, 7405, 7406, 7407, 7408, 7413, 7414, 7415, 7416, 7417, 7425, 7426, 7427, 7428, 7429, 7434, 7435, 7436, 7438, 7441, 7442, 7443, 7444, 7448, 7449, 7450, 7453, 7454, 7455, 7456, 7457, 7458, 7460, 7461, 7462, 7463, 7464, 7465, 7466, vencto 30/06/25, valor R$ 204.235,34. Delamarie Ind. Com Ltda ME, NF 209114, 209115, 209116, 209145, 209757, 209758, 209759, 209760, 210173, 210174, 210175, vencto 30/05/25 e 15/06/25, valor R$ 112.402,75. Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda, NF 8810, 8811, 8812, 8813, 8814, 8848, 8849, 8850, 8851, 8919, 8920, 8921, 8922, 8985, 8986, 8987, 8988, 8989, vencto 15/11/25 e 30/11/25, valor R$ 38.451,60. Global Atacadista Ltda, NF 2806, 2807, 2808, 2820, 2821, 2823, 2824, 2826, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2852, 2853, 2854, 2855, vencto 15/05/25, valor R$ 325.633,12. Império Distribuidora e Comercio Atacadista Ltda, NF 64, 65, 66, 67, 68, vencto 30/11/25 e 15/12/25, valor R$ 21.576,13. JJ Coml Distrib Gêneros Alims Ltda, NF 227281, 227282, 227283, 227284, 227285, 227286, 227287, 227288, 227289, 227290, 227291, 227292, 227293, 227294, 227305, 227306, 227307, 227308, 227309, 227310, 227311, 227316, 227317, 227318, 227319, 227320, 227321, 227322, 227323, 227326, 227327, 227328, 227329, 227330, 227331, 227332, 227333, 227334, 227335, 227367, 227368, 227370, 227371, 227372, 227373, 227374, 227375, 227376, 227382, 227383, 227384, 227385, 227386, 227387, 227388, 227389, 227393, 227394, 227395, 227396, 227397, 227403, 227404, 227405, 227406, 227407, 227411, 227412, 227413, 227414, 227435, 227436, 227437, 227438, 227439, 227440, 227441, 227442, 227443, 227452, 227453, 227454, 227455, 227456, 227457, 227458, 227459, 227460, 227464, 227465, 227466, 227467, 227468, 227470, 227471, 227472, 227473, 227474, 227476, 227477, 227478, 227481, 227503, 227504, 227505, 227506, 227507, 227508, 227509, 227511, 227512, 227513, 227514, 227515, 227537, 227538, 227540, 227441, 227542, 227543, 227544, 227545, 227556, 227557, 227558, 227559, 227560, 227561, 227562, 227563, 227564, 227565, 227566, 227568, 227569, 227570, vencto 30/09/25 e 15/10/25, valor R$ 128.528,23. Leforth Alimentos Ltda, NF 79197, 79347, 79379, 79380, 79449, 79450, 79465, 79466, 79467, 79523, 79524, 79525, 79547, 79548, 79549, 79592, 79605, 79606, 79625, 79626, 79627, vencto 30/11/25 e 15/12/25, valor R$ 164.198,65. M.R. Comercio de Legumes e Frutas - ME, NF 18950, 18951, 18952, 18990, 18991, 18992, 18993, 18994, 18995, 18996, 18997, 18998, 18999, 19000, 19003, 19005, 19006, 19060, 19061, 19062, 19063, 19112, 19113, 19114, 19117, 19118, 19120, 19121, 19122, 19123, 19174, 19175, 19176, 19177, 19228, 19229, 19276, 19277, 19278, 19296, 19297, 19298, 19299, 19300, 19365, 19366, 19367, 19368, 19369, 19370, 19371, 19372, 19373, 19374, 19375, 19376, 19377, 19424, 19425, 19426, 19427, 19428, 19447, 19448, 19449, vencto 30/10/25 e 15/11/25, valor R$ 259.307,28. New Quality Com. Carnes Prods Alims Ltda, NF 31690, 31691, 31699, 31700, 31701, 31705, 31706, 31707, 31718, 31721, 31722, 31723, 31724, 31726, 31732, 31734, 31735, 31736, 31737, 31744, 31746, 31747, 31757, 31764, 31765, 31766, 31767, 31768, vencto 30/05/25, valor R$ 362.712,65. NTB Comercial de Alimentos Ltda, NF 16194, 16234, 16314, 16315, 16316, 16317, 16318, 16324, 16325, 16343, 16344, vencto 15/07/25, valor R$ 122.152,70, Nutrise Comercial Ltda ME, NF 16562, 16563, 16564, 16565, 16566, 16567, 16568, 16569, 16570, 16579, 16580, 16581, 16582, 16583, 16584, 16585, 16586, 16587, 16588, 16589, 16590, 16591, 16592, 16593, 16614, 16615, 16616, 16617, 16618, 16626, 16627, 16628, 16632, 16633, 16634, 16635, 16636, 16637, 16646, 16647, 16648, 16649, 16650, 16651, 16654, 16655, 16656, 16657, 16658, 16659, 16670, 16671, 16672, 16673, 16674, 16675, 16676, 16677, 16678, 16679, 16684, 16685, 16686, 16687, 16688, 16692, vencto 30/06/25, 15/07/25, 30/07/25, valor R$ 85.931,10. Santo Afonso Representação de Prod. Alimentos Ltda, NF 412, 413, 414, 415, 416, 418, 422, 423, 424, 425, 426, 429, 431, 432, 433, 434, 435, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 453, 462, 463, 464, 465, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 484, 485, 486, 489, 490, 492, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 518, 519, 520, 521, 522, 523, vencto 30/06/25, 15/07/25, 15/08/25, 30/08/25, 15/09/25, 30/09/25, 15/10/25, 30/10/25 e 15/11/25, valor R$ 68.316,95. Sellmar Distribuidora de Alimentos Ltda, NF 7054, 7055, 7056, 7072, 7073, 7077, 7096, 7097, 7099, 7172, 7173, 7174, 7175, 7204, 7227, 7228, 7230, 7231, 7232, 7233, 7234, 7235, 7236, 7237, 7238, 7239, 7270, 7271, 7272, 7273, 7314, 7315, 7316, 7317, 7318, 7319, 7320, 7321, vencto 15/07/25 e 30/07/25, valor R$ 128.087,04. Três Lagoas Comercio de Sacarias e Embalagens Ltda, NF 10417, 10418, 10419, 10420, 10421, 10422, 10423, 10424, 10425, 10426, 10428, 10429, 10430, 10431, 10432, 10433, 40434, 10435, 10436, 10437, 10438, 10439, 10440, 10441, 10442, 10443, 10446, 10447, 10448, 10449, 10450, 10451, vencto 15/09/25, valor R$ 157.962,92. W&C Alimentos Ltda EIRELI, NF 65967, 65968, 65969, 65970, 65971, 65972, 66101, 66102, 66103, 66104, 66105, 66106, 66107, 66120, 66121, 66245, 66246, 66248, 66249, 66250, 66251, 66271, 66274, 66346, 66347, 66348, 66349, 66350, 66351, 66352, 66408, 66409, 66410, 66411, 66412, 66413, 66414, 66415, 66416, vencto 15/10/25 e 30/10/25, valor R$ 366.807,20. Pagtos 11/02/26: Notredame Intermédica Saúde S.A., NF 43521020, 43533316, vencto 13/02/26, valor R$ 215.116,57. Pagtos 12/02/26: Altros Locação e Comercio de Equiptos Ltda-ME, NF 1453, vencto 02/03/26, valor R$ 2.800,00. Auto Posto Noronha Ltda, NF 1116, vencto 15/02/26, valor R$ 3.718,71. Bertel Comercial Eletrica Ltda, NF 263486, vencto 18/02/26, valor R$ 3.512,71. Brand Brasil Consultoria e Informatica Ltda, NF 9634, vencto 15/02/26, valor R$ 18.600,00. Copafer, NF 625048, 625071, 1216926, vencto 16/02/26 e 19/02/26, valor R$ 2.053,40. Catarinense Materiais de Manutenção Industrial Ltda, NF 96754, vencto 17/02/26, valor R$ 1.964,90. DPA Tec Equipamentos de Ponto Ltda - EPP, NF 20665, 50674, vencto 30/01/26 e 15/02/26, valor R$ 2.803,53. Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG, NF 166012, 166013, vencto 15/02/26, valor R$ 8.081,68. G. L. Ballarin - Serv. Administrativos Ltda, NF 31960, vencto 15/02/26, valor R$ 1.502,40. Lander Elevadores Ltda, NF 7937, vencto 15/02/26, valor R$ 1.901,20. MR Computer Informatica Ltda, fatura 18522, vencto 15/02/26, valor R$ 5.263,34. NCH Brasil Ltda, NF 228030, vencto 15/02/26, valor R$ 976,60. Prime Auditores Independentes S/S, NF 2145, vencto 13/02/26, valor R$ 4.112,00. Rogerio Ferreira Albino Transportes. NF 251, vencto 13/02/26, valor R$ 3.822,00. Servitec Brasil, fatura 50276, vencto 15/02/26, valor R$ 3.383,10. Super Seg. Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, NF 14189, vencto 15/02/26, valor R$ 3.707,07. Superdatta Tecnologia Ltda, fatura 2078, vencto 15/02/26, valor R$ 1.457,95. Telefônica Brasil S.A., NF 306135, vencto 12/02/26, valor R$ 73,40. Track Solution Rastreamento Veicular Ltda, NF 5075, vencto 15/02/26, valor R$ 1.971,68. World Wifi Telecomunicações Ltda, NF 14201, vencto 15/02/26, valor R$ 28.800,00. Pagtos 13/02/26: Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda, NF 25353, 25354, 25355, 25356, 25357, 25358, 25359, 25360, 25361, 25362, 25363, 25364, vencto 15/02/26, valor R$ 6.709,50. OPVS Consultores Associados e Projetos em TI Ltda, NF 13060, vencto 15/02/26, valor R$ 8.193,94. RPC Informatica Ltda, fatura 1380, vencto 15/02/26, valor R$ 56.009,00. Suprir Alimentação Ltda, NF 149, vencto 08/01/26, valor R$ 159.351,50. TOTVS S.A., NF 4349015, vencto 15/02/26, valor R$ 10.771,94. Pagtos 18/02/26: Burdelis & Pereira Associados, fatura 70276, vencto 13/02/26, valor R$ 1.776,35. Pagtos 19/02/26: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, NF 386899, vencto 20/02/26, valor R$ 612,75. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, nº do acordo 85900749123, parcela 30, vencto 20/02/26, valor R$ 18.952,94. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, fatura 3310863, 3311655, 3311656, 3311657, 3311658, 3311659, vencto 23/02/26 e 25/02/26, valor R$ 133.621,10. Dental Plus Convenio Odontológico Ltda, NF 684937, vencto 20/02/26, valor R$ 1.639,11. Rosangela Banin Oleriano, NF 40, vencto 19/02/26, valor R$ 13.700,00. Suprir Alimentação Ltda, NF 152, vencto 08/02/26, valor R$ 592.094,50. Pagtos 20/02/26: Agrosuco Comercio Importação e Exportação Unipessoal, NF 25858, 25859, 25860, 25861, 25955, 25956, 25957, 26287, 26288, 26289, 26375, 26376, 26377, 26378, 26426, 26427, 26651, 26652, 26653, 26881, 26882, 26883, 27069, 27070, 27364, 27365, 27366, 27395, 27482, 27483, 27487, 27620, 27621, 27663, 27664, 27665, 27895, 27896, 27897, 27970, 27971, vencto 30/08/25, 15/09/25, valor R$ 67.671,00. Creek Comercial Ltda, NF 24733, 24734, vencto 15/02/26 e 02/03/26, valor R$ 334,80. Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda, NF 9040, 9041, 9042, 9043, 9100, 9101, 9102, 9103, 9104, 9143, 9144, 9145, 9146, 9154, 9212, 9213, 9214, 9215, vencto 15/12/25 e 30/12/25, valor R$ 43.912,80. Império Distribuidora e Comercio Atacadista Ltda, NF 70, 71, vencto 30/12/25, valor R$ 35.545,68. Indaseg Calçados Ltda, NF 15437, vencto 02/03/26, valor R$ 94,00. Movisaude Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, NF 8894, 8895, vencto 02/03/26, valor R$ 25.774,27. Nutriport Comercial Ltda, NF 570029, vencto 02/03/26, valor R$ 10.044,00. Santo Afonso Representação de Prod. Alimentício Ltda, NF 526, 527, 528, 531, 532, 537, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 548, 550, 551, 552, 553, 556, 557, 558, 559, 562, 563, 564, 565, 568, 569, 570, vencto 30/11/25, 15/12/25 e 30/12/25, valor R$ 27.765,70. Silkworm Company Industria e Comercio Textil Ltda, NF 792, 973, vencto 02/03/26, valor R$ 5.650,90. Sinsai Comercio de Descartáveis Ltda, NF 3853, 3854, 3855, 3856, 3857, 3858, 3859, 3860, vencto 02/03/26, valor R$ 18.513,60. Telefônica Brasil S.A., NF 372313, 375553, 386838, 388591, 388732, 399837, 401125, 401585, vencto 21/02/26 e 27/02/26, valor R$ 2.370,32. Pagtos 23/02/26: Bertel Comercial Eletrica Ltda, NF 263606, 263657, vencto 23/02/26 e 24/02/26, valor R$ 3.152,96. Nova Jert Comercial Eletrica Ltda, NF 2776, vencto 24/02/26, valor R$ 415,50. Padaria Cristal Express Ltda, NF 5464, vencto 25/02/26, valor R$ 1.136,30. Tec Premium Manutenção de Equipamentos Ltda, NF 374, vencto 25/02/26, valor R$ 800,00. Pagtos 24/02/26: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ENEL, NF 35944954, vencto 02/03/26, valor R$ 123,60. Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, NF 138621069, 138639961, 138639962, 138701359, 138701360, 138719865, 138719866, 138719867, 138719868, 138719869, 138719870, 138719871, 138719872, 138755714, 138761240, 138761241, 138761242, 138761243, 138761244, 138761245, 138774052, 138774053, 138774054, 138774055, 138774056, 138774057, 138774058, 138774059, 138774060, 138779931, vencto 28/02/26, 01/03/26, valor R$ 27.540,99. Padaria Cristal Express Ltda, NF 5466, vencto 26/02/26, valor R$ 332,70. Rocha Beni Transportes e Negócios Ltda, NF 134, 136, 137, fatura 44, 45, 46, 47, 48, vencto 15/12/25, valor R$ 544.174,45. Pagtos 25/02/26: ABC Expurgo Serviços Especializados Ltda EPP, NF 16989, 16990, 16991, 16994, 16995, 17003, 17011, 17012, 17026, 17027, vencto 02/03/26, valor R$ 8.580,00. Auto Posto Noronha Ltda, NF 1229, vencto 02/03/26, valor R$ 4.413,61. Ktree Penso Tecnologia da Informação Ltda, NF 91415, 91451, vencto 02/03/26, valor R$ 5.898,95. Maranata Serviços Ltda, NF 166, vencto 02/03/26, valor R$ 3.918,75. Resolve & Facilities Ltda, NF 1206, 1208, 1209, 1210, 1212, 1213, 1214, 1215, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, vencto 30/11/25 e 15/12/25, valor R$ 160.546,86. Pagtos 26/02/26: Companhia Ultragaz S.A., NF 15700, 15701, vencto 02/03/26, valor R$ 1.878,00. Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda, NF 25395, vencto 02/03/26, valor R$ 319,50. Pagtos 27/02/26: Blug Add Solutions Ltda, NF 281, 282, 283, 284, vencto 13/02/26, valor R$ 465.021,47. Fabris Serviços de Controladores de Acesso, Portaria, Monitoramento, NF 2172, 2173, 2174, 2175, vencto 15/12/25, valor R$ 197.737,25. Solwa Com. e Manut. de Equiptos Inds Ltda, fatura 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, vencto 02/03/26, valor R$ 88.784,15. Ulrik Comercio e Serviços Ltda, NF 3180, 3251, vencto 09/08/25 e 10/09/25, valor R$ 132.220,56.Santo André, 03 de março de 2026. Leticia Macedo Galhardo. Diretora Administrativa Financeira

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.931, DE 03 DE MARÇO DE 2026. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00005269/2026-33 - Projeto de Lei nº 05/2026. Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santo André autorizado a contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN n° 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a investimentos em infraestrutura urbana, segurança, cultura e saúde, observada a legislação vigente e, em especial, as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e § 3º, nos termos do art. 167, inciso IV, todas da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito. Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei. Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, mensalmente, relatório de prestação de contas referente à operação de crédito autorizada por esta lei § 1º O relatório mensal deverá conter, no mínimo: I - o valor total já contratado e liberado pela instituição financeira; II - a movimentação financeira realizada no período, com indicação das receitas de crédito e das despesas executadas; III - a relação das ações, obras ou investimentos custeados com os recursos da operação de crédito; IV - o saldo atualizado da operação, incluindo valores amortizados, encargos pagos e saldo devedor; V - as condições financeiras da operação, com indicação das taxas de juros aplicáveis e eventuais alterações ocorridas no período. § 2º O relatório de que trata o caput deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, assegurada a transparência e o acesso público às informações. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de março de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças - Luiz Felipe da Silva Lobato - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Autorizar o Afastamento, sem vencimentos: Port. n.º 399.03.2026 de Fabiana de Cassia Bozzella, Secretário - SAC, nos dias19 e 20 de fevereiro do corrente exercício, por motivos particulares. Colocar à disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício: Da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André: Port. n.º 379.02.2026 Ricardo Henrique de Lima, Motorista; Port. n.º 380.02.2026 Rute de Oliveira, Guarda Civil Municipal; Port. n.º 381.02.2026 Carlos Alcará, Motorista; Port. n.º 382.02.2026 Claudio Spinelli, Motorista; Port. n.º 386.02.2026 Paulo Evangelista da Silva, Motorista; Port. n.º 397.03.2026 Carlos Henrique Albino, Ajudante de Manutenção; Port. n.º 398.03.2026 Iogene Gobbo, Motorista. Da Junta Comercial do Estado de São Paulo: Port. n.º 361.02.2026 Leila Zilda Bernardes Marques, Auxiliar Administrativo; Port. n.º 362.02.2026 Marcelo da Mota Bravo, Economista. Da Ouvidoria do Município de Santo André: Port. n.º 363.02.2026 Amanda Cavalcante de Tomim, Auxiliar Administrativo; Port. n.º 364.02.2026 Carlos Alberto Barbosa de Jesus, Auxiliar Administrativo; Port. n.º 365.02.2026 Diego de Siqueira Semeão, Auxiliar Administrativo; Port. n.º 366.02.2026 Rosana Scolari, Auxiliar Administrativo. Do Anexo da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Santo André: Port. n.º 377.02.2026 Nadja de Souza Medeiros, Auxiliar Administrativo. Do Instituto de Criminalística De Santo André: Port. n.º 392.03.2026 Donizete Aparecido de Oliveira, Motorista; Port. n.º 393.03.2026 Lourival Mesquita Junior, Motorista; Port. n.º 394.03.2026 Nelson Pedro Leandro, Motorista; Port. n.º 395.03.2026 Rinaldo Leandro Zirondi, Motorista; Port. n.º 396.03.2026 Rodrigo Adelino Gonçalves, Motorista. Do Juízo da 263ª Zona Eleitoral: Port. n.º 378.02.2026 Cristina Garcia Camargo, Auxiliar Administrativo. Do Juízo da 306ª Zona Eleitoral: Port. n.º 384.02.2026 Izabel Cristina dos Santos Ferreira, Auxiliar Administrativo; Port. n.º 385.02.2026 Leandro Cardoso Gonçalves, Auxiliar Administrativo. Do Juízo da 307ª Zona Eleitoral: Port. n.º 383.02.2026 Reuza Antonia da Silva Miriani, Auxiliar Administrativo. Designar: Port. n.º 400.03.2026 Isabela de Fatima Lhano, Secretário Adjunto - SAC, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SAC, durante afastamento de Fabiana de Cassia Bozzella, nos dias 19 e 20 de fevereiro do corrente exercício, por motivos particulares. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 1/2023 - Processo Administrativo n.º 16143/2022: Port. n.º 401.3.2026 Rosanne Pereira Cintra Silva de Paula, RG. N. 487528256, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Classif.: 365º lugar. Santo André, 03 de março de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 748/2026 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/2023 e sua alteração, em consonância com a Lei Federal 8.069/1990, e considerando o que determina o artigo 102 da Lei Municipal 10.664/2023; Considerando que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares é instância administrativa disciplinar para o controle da conduta dos conselheiros tutelares, no exercício de suas funções, e do funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município; Considerando que as indicações foram deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 526ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2026 e validadas por meio de votação virtual no dia 23 de fevereiro de 2026. Resolve: Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros na Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares - CPED-CT: I. Representantes dos Conselhos Tutelares instalados no Município, escolhidos dentre os seus membros: CAMILLA ADELAIDE MELITO, Conselho Tutelar I; STEFANO SOUZA DA SILVA, Conselho Tutelar II; JOYCE CIBELLE VIRGINIA DOS SANTOS, Conselho Tutelar III; ELIANA DE SOUZA E SILVA FERNANDES, Conselho Tutelar IV. II. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SA, escolhido dentre seus pares: AURÉLIA CRISTINA COELHO ATAÍDE e REGINA CÉLIA CESAR, como representantes do Poder Executivo Municipal; ADOLFO CELSO RELICH e VERGILIO CORDIOLI FILHO, como representantes da Sociedade Civil. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aurélia Cristina Coelho Ataíde - Coordenadora do CMDCA/SA

LEI Nº 10.930, DE 03 DE MARÇO DE 2026. Processo Administrativo nº 11.673/2025 - Projeto de Lei nº 04/2026. Altera a Lei nº 10.856, de 27 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 10.856, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santo André autorizado a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinadas a investimentos em infraestrutura urbana, segurança, cultura e saúde, observada a legislação vigente e, em especial, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000." Art. 2º O caput do art. 5º da Lei nº 10.856, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º Para fins de pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito o Poder Executivo deverá indicar, no contrato a ser celebrado, a conta corrente, de sua titularidade e mantida no Banco do Brasil, em que serão efetuados os créditos dos recursos do município, devendo manter o montante necessário às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados." Art. 3º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, mensalmente, relatório de prestação de contas referente à operação de crédito autorizada por esta lei. § 1º O relatório mensal deverá conter, no mínimo: I - o valor total já contratado e liberado pela instituição financeira; II - a movimentação financeira realizada no período, com indicação das receitas de crédito e das despesas executadas; III - a relação das ações, obras ou investimentos custeados com os recursos da operação de crédito; IV - o saldo atualizado da operação, incluindo valores amortizados, encargos pagos e saldo devedor; V - as condições financeiras da operação, com indicação das taxas de juros aplicáveis e eventuais alterações ocorridas no período. § 2º O relatório de que trata o caput deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, assegurada a transparência e o acesso público às informações. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de março de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças - Luiz Felipe da Silva Lobato - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Portaria n° 008/2026 - SDUH. A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3555406.416.00017556/2025-13, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, articulação e execução das ações relacionadas ao Programa Periferias Verdes Resilientes no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO a importância da integração entre os órgãos e servidores municipais para o cumprimento dos objetivos do referido Programa; RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento do Programa Periferias Verdes Resilientes, no âmbito do Município de Santo André, no Território Periférico Nova Centreville: Soraia Conceição de Souza, IF 60180-2, Gerente de Planejamento Habitacional e Urbanização, DEHAB/SDUH; Edna Junko Yokota, IF 57061-3, arquiteta, DEHAB/SDUH; Roseli dos Santos Cunha, IF 24382-5, Gerente de Desenvolvimento Social, DEHAB/SDUH; Rosimeire Cândida Bengevenga Clemente, IF 18063-7, Gerente, DEMAV/SMSU; Ana Paula Dominciano Giannini, IF 37063-7, Arquiteta DEMAV/SMSU; Robson da Silva Moreno, RE 8010, Arquiteto, DRS/SEMASA; Solange Dias Araújo, RE 4556, Assessora de Gabinete II, SEMASA. Art. 2° Compete aos servidores designados: I - acompanhar a implementação das ações e atividades vinculadas ao Programa Periferias Verdes Resilientes; II - promover a articulação entre os órgãos municipais envolvidos; III - executar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa. Art. 3° A designação de que trata esta Portaria não gera direito à percepção de remune